

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-009FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 068/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-009FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos para o laboratório municipal de análises clínicas.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.006 laudas reunidas em dois volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- Memorando n.º 173/2024, com data de 19 de março de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20240319013 (fls. 05 a 08);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 09);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 10);
- Memorando n.º 173/2024, com data de 20 de março de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 11);
- Portaria n.º 005/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 12 a 15);
- Pesquisa de Preços (fls. 16);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 17 a 86);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 87 a 90);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 91);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 92);
- Memorial de Cálculo (fls. 93 a 130);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 153 a 161);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 162 a 167);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 168 a 196);
- Memorando n.º 211/2024, com data de 01 de abril de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 197);
- Memorando n.º 180/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 198);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 200);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 201);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 202 a 204);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 068/2024/ADM (fls. 205);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n.º 9/2024-009FMS – Processo Administrativo n.º 068/2024/ADM e seus anexos (fls. 212 a 310);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 312 a 332 com o seguinte teor: “*Em face do exposto, nos limites da análise jurídica*

e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo. Este é o parecer”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2024-009FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024/ADM e seus anexos (fls. 333 a 432);
- Autorização para publicação de Edital de Licitação (fls.433);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 434 a 436);
- Mural de Licitação (fls. 437 a 441);
- Resumo de Licitação (fls. 442 a 446);
- Proposta Registrada (fls. 447 a 493);
- Ata de Propostas (fls. 657 a 667); Ata Parcial (fls. 668 a 830); Suspensões do Processo (fls. 831); Ranking do Processo (fls. 832 a 839); Vencedores de Processo (fls. 840 a 842); Ata Final (fls. 843 a 1.006).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.028.477/0001-22, conforme documentos acostados no presente processo:

- Procuração (fls. 495); Documento Pessoal do Socio (fls. 496 a 497); Contrato Social (fls. 498 a 502); CNPJ (fls. 503); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 504 a 505); FIC (fls. 506 a 507); Declaração (fls. 508 a 517); Proposta de Preço (fls. 516 a 527); Declaração (fls. 528 a 529); Certidões (fls. 530 a 536); Licença Sanitária (fls. 537); Alvará (fls. 538); Certidões Atualizadas (fls. 540 a 547); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 548 a 552); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 553 a 573); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 574 a 618); Consultas – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (fls. 619 a 638); Proposta de preço final (fls. 639 a 646); Apólice de Seguro Garantia (fls. 647 a 655).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 221.457,32 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-009FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de maio de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 068/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-009FMS, tendo por objeto a “Aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos para o laboratório municipal de análises clínicas.”, em que é requisitante a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

